



ILMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR

PREGÃO ELETRÔNICO: Sistema de Registro de Preços 025/2025

OBJETO: Contratação de instrutores especializados para o desenvolvimento de treinamentos nas modalidades esportivas oferecidas pelo Projeto de Rendimento Esportivo de Rio Branco do Sul.

A empresa **V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.095.981/0001-01, com sede na Rua Alameda Dos Eucaliptos, Nº 207 – Condomínio Reserva – Bairro: Santa Isabel, na cidade de Jundiai, estado de São Paulo, por sua representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante V. Sas., apresentar **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas, requerendo, para tanto, sua admissão, apreciação e provimento.

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O que faz pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas, requerendo, para tanto, sua admissão, apreciação e provimento.

DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data de abertura é dia 29/05/2025, e que o edital estipula o prazo de 03 dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme Lei 14.133 artigo 164. Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 23/05/2025, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

FUNDAMENTAÇÕES

Considerando que a impugnante possui cliente com interesse que contempla o objeto licitado, demonstra a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

A seguir, os motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem reais condições de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DO MERITO DA IMPUGNAÇÃO

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê o seguinte, no que diz respeito à Qualificação Técnica:

V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 23.095.981/0001-01

IE: 120.662.481.119

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 3575, SALA 2007 ANDAR 20 EDIF MAXIME, BAIRRO ANHANGABAU
CIDADE JUNDIAI – CEP: 13208-056

Telefone: (11) 4498-6021

E-mail: eratarallo@gmail.com/v1agenciaeventos@gmail.com



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.2 Demais documentos exigidos no Termo de Referência ANEXO I.

CONTESTANDO:

- A) A documentação técnica do profissional na fase de habilitação. Pedimos a alteração para apresentação dos documentos após a adjudicação, na assinatura do contrato, para que sejam contratados os profissionais adequados, para cada processo.

O processo licitatório apresenta exigências que limitam a participação de empresas e prejudicam a busca pela melhor proposta para a Administração. Tais exigências comprometem a igualdade e a competitividade do certame. Reavaliação da necessidade de demandas técnicas nos editais, prioriza apenas a documentação essencial para a execução do contrato e a avaliação da idoneidade das licitantes. Exigências adicionais podem inibir a competição e favorecer práticas prejudiciais à Administração Pública, como a formação de cartéis e conluíus.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Com todo respeito, o Pregão em questão limita a competitividade e a busca pela melhor proposta. A Impugnante pretende demonstrar a necessidade de retificação do edital quanto ao critério de exigência da documentação técnica na etapa da habilitação, conforme fundamentação a seguir.

A. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL NA FASE DE HABILITAÇÃO

As empresas contratam profissionais autônomos, qualificados para ministrar o serviço conforme a exigência do edital, a partir do momento que consagra arrematante. Como uma empresa que não tem um contrato ainda firmado com Órgão Público, que não foi declarada vencedora, poderá apresentar uma qualificação de profissionais e seu contrato de prestação de serviço no momento de participação do certame, como parte dos documentos de habilitação?

Ora, não é usual nas empresas, manter em seu quadro de profissionais, mão de obra para “possível trabalho a surgir”. Visto que, isso acarretaria custos onerosos à pessoa jurídica, causando possível falência à mesma. Os referidos profissionais são contratados especialmente para o contrato firmado, sendo assim essa exigência é considerada inaplicável para apresentação junto à documentação de habilitação.

Essa exigência diminui drasticamente a competitividade do certame e estabelece preferências. É afastado assim,

V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 23.095.981/0001-01

IE: 120.662.481.119

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 3575, SALA 2007 ANDAR 20 EDIF MAXIME, BAIRRO ANHANGABAU
CIDADE JUNDIAI – CEP: 13208-056

Telefone: (11) 4498-6021

E-mail: eratarallo@gmail.com / v1agenciaeventos@gmail.com



o fim colimado do pregão: que é a escolha da proposta mais vantajosa, em ambiente de igualdade de condições aos licitantes.

Resumindo, nos processos de licitação, é essencial que os requisitos de habilitação garantam a capacidade e idoneidade dos licitantes, e quaisquer restrições à competitividade devem ser excepcionais e bem justificadas. A igualdade de condições para todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração são fundamentais, respeitando os princípios legais e licitatórios, como vinculação ao edital e legalidade. Não se deve desrespeitar a legislação em nome da competitividade. A Administração não deve criar obstáculos à participação de empresas, mas sim seguir os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade para garantir a melhor proposta para a coletividade nos procedimentos licitatórios.

A seguir, comprovaremos que nas licitações, a documentação dos profissionais não é exigida na fase de habilitação, mas sim na assinatura do contrato. O que deve ser exigido na fase de habilitação é o CREF da empresa e do seu responsável técnico, que será o responsável pela contratação dos profissionais capacitados nas diferentes modalidades necessárias para a realização das atividades.

Prefeitura Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 93/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de oficinas esportivas para atender à demanda das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais secretarias do Município de Nova Lima.

Questionamentos ao edital de licitação, processo licitatório nº 260/2022, pregão eletrônico nº 93/2023

Questionamento 01

Na tabela esta unidade de medida por unidade, mas infelizmente não entendi! Esta quantidade é unidade por horas?

Resposta: Por 1 hora

Questionamento 02

Para alguns itens é exigido Bacharel com registro CREF ou ENTf do profissional. Em qual momento vou apresentar esses documentos?

Resposta: No momento em que a secretaria solicitar o profissional da empresa para atender a determinada atividade.

V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 23.095.981/0001-01

IE: 120.662.481.119

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 3575, SALA 2007 ANDAR 20 EDIF MAXIME, BAIRRO ANHANGABAU
CIDADE JUNDIAI – CEP: 13208-056

Telefone: (11) 4498-6021

E-mail: eratarallo@gmail.com / v1agenciaeventos@gmail.com



Prefeitura Municipal de MERCEDES – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de judô, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes (Atleta do Futuro – Judô), em parceria com a SEES - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, através do Edital 04/2022 – PROESPORTE

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.11.3. Constitui condição para assinatura do instrumento de contrato, a apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos:

8.11.3.1. Comprovação de vínculo com o profissional responsável pela execução do objeto, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro, ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da adjudicatária, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social/instrumento constitutivo;

8.11.3.2. Cópia do certificado/diploma de conclusão de curso superior de Bacharelado em Educação Física do profissional responsável pela execução do objeto;

8.11.3.3. Comprovação de que o profissional responsável pela execução do objeto conta com graduação mínima de Faixa Preta 1º Dan em Judô;

8.11.3.4. Comprovação de registro do profissional responsável pela execução do objeto junto à Confederação Brasileira de Judô – CBJ, e junto à Federação Paranaense de Judô – FPRJ, em plena validade, com credenciamento para o exercício atual.

Como podem ver os exemplos acima, a questão da documentação técnica ser exigida no momento da assinatura do contrato. A empresa vencedora deve formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, após aprovação do currículo pelo gestor e fiscal do contrato.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, estando o Edital em desacordo com os princípios basilares de um processo licitatório, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos**, a fim de se GARANTIR O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, de modo a ser alterado e elaborando-se novas especificações para constar: **1) EXCLUSÃO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL NA HABILITAÇÃO SENDO ACEITO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Nestes termos, pede deferimento.

V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 23.095.981/0001-01

IE: 120.662.481.119

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 3575, SALA 2007 ANDAR 20 EDIF MAXIME, BAIRRO ANHANGABAU
CIDADE JUNDIAI – CEP: 13208-056

Telefone: (11) 4498-6021

E-mail: eratarallo@gmail.com/ v1agenciaeventos@gmail.com



Jundiaí, 23 de MAIO de 2025.

V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 23.095.981/0001-01

ERASMO TARALLO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 068.505.438-14 RG: 16.367.036

V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 23.095.981/0001-01

IE: 120.662.481.119

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 3575, SALA 2007 ANDAR 2º EDIF MAXIME, BAIRRO ANHANGABAU
CIDADE JUNDIAI – CEP: 13208-056

Telefone: (11) 4498-6021

E-mail: eratarallo@gmail.com / v1agenciaeventos@gmail.com